

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

Período de recursos contra classificação final preliminar - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
1527	ANA MARIA ALVES SILVA	INDEFERIDO	Considerando a anulação da referida questão de nº6, pugna-se pela majoração e reclassificação na lista final preliminar. Isso porque, não se pode considerar a questão impugnada na base de cálculo para auferir o desempenho da candidata.	A pontuação da questão de número 6, anulada na prova da recorrente, JÁ ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ATRIBUÍDA À PONTUAÇÃO TOTAL DA CANDIDATA, nos termos do edital, que diz que: "9.4 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva." RECURSO INDEFERIDO

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

DENTE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ARIANE CHIARA SILVA OLIVEIRA, regularmente inscrita no dito concurso sob Inscrição nº 1932, no prazo legal, vem, respeitosamente, promover RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA divulgado por esta Comissão, no último dia 23 de novembro de 2018, pelos seguintes motivos:

No edital do concurso consta no item 9.3 "Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora."

No entanto no site "INSTITUTO IMAGINE", a página de elaboração de recurso é formulada de modo a induzir o candidato ao erro. Uma vez que há um campo para escolher 1 (apenas 1) questão, fato que induz o candidato a escrever a respeito desta questão assinalada. Uma vez elaborado o recurso não havia possibilidade de reformulá-lo, ou apaga-lo para ser redigido novamente. Impossibilitando o candidato a questionar as questões que possivelmente estariam erradas.

Ainda, a página do concurso dava a opção de realizar novo recurso, selecionando outra questão, mas ao finalizar o detalhamento do novo recurso aparecia a mensagem de erro: "apenas 1 recurso por inscrição"

Foi tentado contato por telefone e enviado vários e-mails para o "INSTITUTO IMAGINE", e mensagem no próprio site na área para contato, dentro do prazo estipulado para recurso ao gabarito, sendo que nenhum e-mail foi respondido. E no período de recurso contra o gabarito havia uma informação no site do "INSTITUTO IMAGINE", avisando que o mesmo se encontrava em recesso devido ao feriado do "dia da consciência negra", evidenciando mais uma vez a falta de resposta do mesmo frente aos problemas apresentados no site.

Questões as quais pretendo impugnar são as seguintes:

QUESTÃO NO 1) Pedido de anulação da questão

ENUNCIADO: Para que um diálogo se desenvolva de forma correta e coerente, os interlocutores precisam estabelecer uma relação harmônica entre sujeito e verbo. Analise as proposições abaixo e assinale a alternativa em que a Concordância verbal está correta:

- (A) Joana, Maria e Cleide ninguém o convenceu a entrar no avião.
- (B) Filhos, mãe e esposa, tudo o convenciam a ficar naquele lugar.
- (C) Joana, Maria e Cleide cada uma o convenceram a entrar no avião.
- (D) Nem mãe nem esposa pode convence-lo a ficar naquele lugar.

QUESTIONAMENTO: A banca considera a alternativa (A) como certa. No entanto esta alternativa apresenta erro de concordância pois a palavra "ninguém" tem função sintática de aposto, portanto deve ser obrigatoriamente separada por vírgula. Devido o candidato assinalar a alternativa dita como correta, o erro de coesão induz o candidato ao erro.

EMBASAMENTO: Me fundamento para tal resposta no Livro "Nova Gramática do Português Brasileiro", de Ataliba Castilho

PROVIDÊNCIA: Portanto, solicito anulação desta questão.

QUESTÃO n.17). Pedido para alterar a alternativa correta.

ENUNCIADO: O Art. 199. da Constituição brasileira, estabelece que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. Quanto ao exercício da assistência à saúde pela iniciativa privada está correto afirmar que:

- (A) As instituições privadas não poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde.
- (B) É permitida a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- (C) É vedada toda e qualquer participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País.
- (D) Não é vedada remoção de órgãos,

QUESTIONAMENTO:

Alternativa A ERRADA: Conforme 1º parágrafo do Art. 199 da constituição brasileira "As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Alternativa B ERRADA, Conforme 2º parágrafo do Art. 199 da constituição brasileira "É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos."

Alternativa C CORRETA, Conforme 3º parágrafo do Art. 199 da constituição brasileira " É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei."

Alternativa D ERRADA, Conforme 4º parágrafo do Art. 199 da constituição brasileira "A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização."

EMBASAMENTO: Me fundamento para tal resposta na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, Artigo 199.

PROVIDÊNCIA: Portanto, solicito correção do gabarito para alternativa correta ser a (C).

QUESTÃO n.19). Pedido para alterar a alternativa correta de (C) para (B).

ENUNCIADO: Quanto aos direitos e deveres individuais e coletivos, está correto afirmar: (A) Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa ainda que em virtude de lei.

- (B) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

(C) É livre a manifestação do pensamento, sendo possível o anonimato.

(D) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sendo necessária a aquisição de licença.

QUESTIONAMENTO:

Alternativa A: ERRADA, Conforme Inciso II "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Alternativa B CORRETA, Conforme Inciso VII do art. 5º da Constituição "é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva".

Alternativa C ERRADA, Conforme Inciso IV "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato".

Alternativa D ERRADA, Conforme Inciso X "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

EMBASAMENTO: Me fundamento para tal resposta na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título II, Capítulo I, art. 5º

PROVIDÊNCIA: Solicito alterar a alternativa correta para (B).

Questão n.21). Pedido para anular a questão

ENUNCIADO: A perda de sangue, seja em qualquer circunstância, é encarada pelo organismo como uma ameaça, sendo assim, o organismo usa de vários mecanismos para conter um sangramento, o que recebe o nome de hemostasia e é dividida em três estágios. São características da hemostasia primária:

- (A) Vasoconstrição
- (B) Vasodilatação
- (C) Tromboplastina
- (D) Fibrinólise

QUESTIONAMENTO: A hemostasia primária constitui-se de vários eventos que culminam com a formação de um tampão plaquetário. A lesão vascular desencadeia mecanismos locais que produzem vasoconstrição, alteração da permeabilidade vascular com produção de edema, vasodilatação dos vasos tributários da região em que ocorreu a lesão e adesão das plaquetas.

Portanto há 2 alternativas corretas, (A) e (B), os dois eventos ocorrem na hemostasia primária.

EMBASAMENTO: Me fundamento para tal resposta no artigo científico HEMOSTASIA E DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO, Cagnolati, D. ; Sankarankutty, A. K. ; Rocha, J.P.S.; Beer, A. ; Silva, O.C. , Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto -USP- Ribeirão Preto-SP

PROVIDÊNCIA: Solicito anulação da questão, por conter mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO n.22). Pedido para anular a questão

ENUNCIADO. A dislipidemia é uma doença que atinge pessoas de ambos os sexos e que é causada pelo excesso de gordura no sangue (colesterol e triglicérides) e cuja etiologia pode estar relacionada com o hábito alimentar inadequado e problema de caráter metabólico. Essa doença se caracteriza por:

- (A) Aumentar a predisposição para a formação de placas ateromatosas nas artérias.
- (B) Constituir fator de risco para a incidência de hipertensão devido ao aumento da resistência vascular.
- (C) Apresentar uma incidência assintomática.
- (D) Elevar o risco de infarto do miocárdio, trombose e AVE.

QUESTIONAMENTO: As afirmativas (A), (B) e (D) apresentam informações corretas sobre a doença, enquanto a alternativa C contém uma informação incorreta. O enunciado pede a alternativa CORRETA, sendo assim teriam 3 alternativas corretas. A alternativa (C) só estaria correta se o enunciado pedisse a alternativa INCORRETA.

EMBASAMENTO: Me fundamento para tal resposta na Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017

PROVIDÊNCIA: Solicito anulação da questão

Sendo assim, considerando a IMPOSSIBILIDADE de postular recurso contra o gabarito da prova objetiva, cujas comprovação vai em anexo, e são: cópias das páginas com os referidos erros mencionados.

Que tal omissão foi de culpa exclusiva do "INSTITUTO IMAGINE".

Que, houve cerceamento de defesa, pois, tentei promover recurso no prazo regulamentar e não consegui.

Isto posto.

Requer o seguinte:

- a) O CANCELAMENTO das questões "01", "21" e "22".
- b) A ALTERAÇÃO das ALTERNATIVAS, das questões "17" e "19".
- c) A alteração de minha nota em face dos pedidos, com conseqüente alteração na lista de classificação final.

Sendo só no momento.

Pede-se
Deferimento.

São Joaquim da Barra - SP, 25 de novembro de 2018

ARIANE CHIARA SILVA OLIVEIRA

Candidata Inscrição nº 1932 do concurso público municipal nº 01/2018

Inicialmente cumpre ressaltar que na terça-feira (20-NOV-2018) foi feriado no município sede da empresa (Araçatuba/SP). Tendo sido ponto facultativo na segunda-feira. Desta forma, NÃO HOUE ATENDIMENTO POR NENHUM CANAL NOS DIAS CITADOS PELO CANDIDATO. Valiosíssimo ressaltar que tal feito contou com AVISO PRÉVIO E AVISO DURANTE A DATA NO SITE. Aviso este que dizia que o atendimento estava suspenso nestes dias e que retornaria normalmente a partir de 21 de novembro de 2018. Fato este que se concretizou, uma vez que TODOS OS CANAIS DE ATENDIMENTO, A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO. Logo, se o candidato se surpreendeu por esta falta de atendimento, FOI POR FALTA DE ATENÇÃO AOS AVISOS VEICULADOS NO SITE. Avisos estes, que conforme consta no preâmbulo do edital, são de responsabilidade do candidato serem acompanhados, in verbis: “É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site:www.institutoimagine.com.br” (GRIFEI) Quanto aos recursos, conforme consta no item 9.3 do edital, in verbis: “9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.” (GRIFEI) Sendo assim, conforme previsão editalícia, somente será recebido UM RECURSO POR CANDIDATO. E neste recurso DEVERÃO SER CONTEMPLADAS TODAS AS QUESTÕES A SEREM

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

RECORRIDAS.

Logo, qualquer procedimento contrário ao citado no edital (como o citado pelo candidato), NÃO É CORRETO.

Importantíssimo ressaltar ainda que o edital estipula em sua cláusula 2.1, in verbis: “A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do certame na Legislação Federal e Municipal pertinente, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.” (grifei)

No mesmo sentido, a cláusula 2.4 estabelece: “Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.” (grifei)

Logo, de acordo com o item 2.1 o candidato estava ciente e aceito às normas do certame. Da mesma forma, de acordo com o item 2.4, o candidato somente deveria recolher a taxa de inscrição após ter tomado conhecimento de todos os atos pertinentes ao certame. Sendo assim, se o candidato recolheu a taxa de inscrição, este tacitamente declarou conhecimento total ao edital.

Ressalto que o período de recursos em tela destina-se a posicionar-se contra classificação final preliminar, publicada em 22/11.

O prazo de recursos contra o caderno de questões e gabarito preliminar, conforme cronograma encerrou-se em 20/11.

Sendo assim, o assunto recorrido pelo candidato NÃO É OBJETO DE ANÁLISE NESTE MOMENTO, tendo já sido superado em outra oportunidade.

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

168	DANIELA SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Por favor peço que revejam minha nota em conhecimento acertei 5 questões, e em português que acertei 7, discordo destas notas peço uma revisão	Em consulta ao gabarito da recorrente (que ela pode acessar através de sua área do candidato), verificou-se plena congruência da pontuação computada ao marcado pela candidata em seu cartão de respostas. Inclusive, tendo a candidata acertado MAIS do que alegado em seu recurso.
98	GISLAINE COELHO SILVA	IMPROCEDENTE	-	O candidato não mencionou qual providência desejada com a interposição do seu recurso o que inviabiliza a análise do mesmo. RECURSO INDEFERIDO
223	LARISSA ALMEIDA AMARAL	INDEFERIDO	Favor verificar a pontuação no certame, visto que foram anuladas três questões e estas não foram computadas no meu resultado final. Passando de 18 acertos para 21 acertos.	Eis o mapa da prova da candidata (este pode ser verificado diretamente por ela através do espelho do gabarito em sua área do candidato): Questão 1: Acerto; Questão 2: Acerto; Questão 3: Acerto; Questão 4: Erro; Questão 5: Acerto; Questão 6: ANULADA; Questão 7: Acerto; Questão 8: Erro; Questão 9: Acerto; Questão 10: Acerto; Questão 11: Acerto; Questão 12: Erro; Questão 13: Acerto; Questão 14: ANULADA; Questão 15: Erro; Questão 16: Erro; Questão 17: Acerto; Questão 18: Acerto; Questão 19: Acerto; Questão 20: Erro; Questão 21: Acerto; Questão 22: Erro; Questão 23: Erro; Questão 24: Acerto; Questão 25: Acerto; Questão 26: Erro; Questão 27: Acerto; Questão 28: Erro; Questão 29: Acerto; Questão 30: Acerto. Desta forma temos o seguinte saldo: TOTAL DE QUESTÕES: 30 ERROS: 10 ACERTOS: 18 QUESTÕES ANULADAS: 2 Logo, deve ser considerado um saldo de 20 acertos para realizar a pontuação da candidata (18 acertos + 2 anulações). Cada prova possui total de 100 pontos e 30 questões, sendo assim temos: (100 pontos / 30 questões = 3,33 por questão). 20 acertos considerados x 3,33 pontos por questão = 66,6 pontos. Pontuação exatamente condizente com a atribuída à recorrente na classificação preliminar. RECURSO INDEFERIDO

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

2664	MÁISA ALVES SILVA	DEFERIDO	<p>Meu recurso não é sobre uma questão específica, mas sim relacionado à pontuação de títulos. No dia da prova, 18/11, entreguei o envelope conforme especificado em edital, com os comprovantes de título. A entrega pode ser comprovada pelo documento em anexo, no qual é possível ver a assinatura da pessoa que recebeu o envelope na parte inferior direita da folha. Apesar da entrega ter sido realizada, não foram concedidos os pontos aos quais eu teria direito, conforme edital.</p> <p>Estou enviando também em anexo os certificados que foram entregues no envelope (um relacionado ao título de Mestre, e outro de Pós-graduação). Aqui, digitalizei os documentos originais (frente e verso), mas no envelope foram entregues cópias autenticadas, também em acordo com o especificado pelo edital.</p> <p>Tendo em vista que cumpro com todos os procedimentos dispostos no edital, e que tenho condições de provar que realizei os procedimentos corretamente, venho por meio deste recurso PEDIR QUE SEJAM CONTABILIZADOS OS 5 PONTOS REFERENTES AOS TÍTULOS NA MINHA PONTUAÇÃO FINAL.</p> <p>Também peço esclarecimentos sobre a contagem de títulos de outros candidatos. De acordo com o edital, "A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação <i>latu sensu</i>."</p> <p>Alguns candidatos obtiveram 6 pontos em títulos, o que é impossível de acordo com as regras do edital. Peço que SEJAM ESPECIFICADOS OS TÍTULOS ENTREGUES PARA A SOMA DE 6 PONTOS, e que SEJAM REVISTAS AS PONTUAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO COM TÍTULOS, CONCEDENDO A TODOS A PONTUAÇÃO JUSTA E EM ACORDO COM O EDITAL.</p>	<p>Em consulta à documentação entregue pela candidata e os anexos complementares enviados em seu recurso, verificou-se errônea computação de sua pontuação de títulos. Sendo assim, tendo a recorrente apresentado tempestivamente títulos em pleno acordo ao exigido no edital, DEFIRO SEU RECURSO para que seja atribuída a correta pontuação de 5 pontos à sua prova de títulos. Quanto ao apontado pela recorrente sobre candidatos com soma de 6 pontos na prova de títulos, identificamos que no momento de contabilização dos títulos, não fora observado o limite editalício de acumulação de 02 (dois) títulos de pós-graduação <i>latu sensu</i>. Por este motivo, candidatos que entregaram até 03 (três) títulos de pós-graduação <i>latu sensu</i>, tiveram a pontuação computada ERRONEAMENTE.</p> <p>Nesta situação, identificamos os candidatos de inscrição 0003099 e 0001792, que entregaram 3 (três) títulos de pós-graduação <i>latu sensu</i> cada. Porém, por haver previsão editalícia de limitação de acumulação desse tipo de título a no máximo 2 (dois), estes candidatos terão sua pontuação corrigida para 4,00 pontos. É o parecer.</p>
1245	MATHEUS JÚNIOR DA SILVA	IMPROCE DENTE	<p>Como não havia opção de colocar mais de uma questão no recurso, enviei a explicação desse recurso por anexo, porém o mesmo não foi avaliado, portanto, segue agora:</p> <p>Nessa questão a alternativa dada como correta está desatualizada, visto que segundo a publicação da lei federal 13.097/15 foi introduzida na lei 8080/90 no art. 23 o seguinte texto:</p> <p>Art. 23. É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>I - doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>II - pessoas jurídicas destinadas a instalar, operacionalizar ou explorar: (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>a) hospital geral, inclusive filantrópico, hospital especializado, policlínica, clínica geral e clínica especializada; e (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>b) ações e pesquisas de planejamento familiar; (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>III - serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social; e (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>IV - demais casos previstos em legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)</p> <p>Portanto solicito o cancelamento da questão, pois todas as alternativas estão corretas se o candidato for analisar a questão de uma forma mais ampla já que no edital também tinha como apoio de estudo a lei 8080/90 Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.</p>	<p>O período de recursos em tela destina-se a aposicionar-se contra classificação final preliminar, publicada em 22/11.</p> <p>O prazo de recursos contra o caderno de questões e gabarito preliminar, conforme cronograma encerrou-se em 20/11.</p> <p>Sendo assim, o assunto recorrido pelo candidato NÃO É OBJETO DE ANÁLISE NESTE MOMENTO, tendo já sido superado em outra oportunidade.</p>
285	NUBIA DE ALMEIDA LOUZADA RAMOS	IMPROCE DENTE	<p>Ola boa tarde gostaria de saber a respeito dos candidatos que zeraram na disciplina de matemática para o cargo de auxiliar dentista</p>	<p>O candidato não mencionou qual providência desejada com a interposição do seu recurso o que inviabiliza a análise do mesmo. RECURSO INDEFERIDO</p>
2961	REGIANE ALESSANDRA COTRIM CESTARI PUGIM	DEFERIDO	<p>Boa tarde!</p> <p>Fiz a entrega de dois títulos e analisando a lista de classificação constatei que foi computado somente dois pontos, ou seja, só os pontos de um dos títulos entregue. Tenho o protocolo em mãos, se necessário posso enviar por anexo.</p> <p>Obrigada!</p>	<p>Em análise à documentação entregue pela candidata, constatou-se contabilização incorreta dos títulos.</p>
5151	TARCISIO ROLDAO MARTINS	IMPROCE DENTE	-	<p>O candidato não mencionou qual providência desejada com a interposição do seu recurso o que inviabiliza a análise do mesmo. RECURSO INDEFERIDO</p>

Julgamento dos recursos contra classificação final preliminar - TARDE

430 WENDEL SILVA MENDONÇA

IMPROCE
DENTE

NA questão A fala ao mesmo tempo que o braço direito tem que ficar levantado e abaixado, não tem como, muitos candidatos interpretaram como uma pegadinha porque não tem sentido. Esta questão tem que ser CANCELADA. TODAS AS REFERÊNCIAS EM LIVRO DO ASSUNTO MOSTRA QUE ESTA ERRADO A INCIDÊNCIA E CONVERSEI COM VÁRIOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA FALARAM QUE ESTA ERRADA A QUESTÃO 26 (A)

QUESTÃO DE NÚMERO 26 SEGUNDO A ALTERNATIVA DO GABARITO: (A) Posição ortostática (preferência) com os braços ao lado ou em semidecúbito ventral ligeiramente oblíqua, braço direito abaixado ao lado do corpo, braço direito levantado. Porém segundo a LITERATURA DO LIVRO : Tratado de Posicionamento radiográfico de Anatomia associada; sétima edição; autores: Kenneth L. Bontrager e JOHN P. Lampignano; na pagina 360 do capítulo 11; O POSICIONAMENTO DO PACIENTE é descrito como: POSIÇÃO ERETA (de preferência) ou em semidecúbito ventral, com ligeira rotação; braço DIREITO ABAIXADO ao longo do corpo; braço ESQUERDO LEVANTADO. Assim não podendo haver como o mesmo braço, no caso DIREITO, estar levantando e abaixado, segundo a alternativa descrita e correta do gabarito

Questão de número 26 segundo a alternativa do gabarito: (A) Posição Ortostática (preferência) com os braços ao lado ou em semidecúbito ventral ligeiramente oblíqua, braço direito abaixo ao lado do corpo, braço direito levantado. Porém segundo a LITERATURA DO LIVRO: Tratado de Posicionamento Radiográfico de Anatomia, associada, sétima edição; autores: Kenneth L. Bontrager e John P. Lampignano; na pagina 360 do capítulo 11; O posicionamento do paciente é descrito como: POSIÇÃO ERETA (preferência) ou em semidecúbito ventral, com ligeira rotação; braço DIREITO ABAIXADO ao longo do corpo; braço ESQUERDO LEVANTADO. Assim não podendo haver dois posicionamento ao mesmo tempo com o mesmo braço, no caso DIREITO, estar levantado e abaixado segundo a alternativa descrita e correta do gabarito.

NÃO TEM ARGUMENTO NENHUM PARA SUSTENTAR A QUESTÃO 26 (A) TEM QUE SER CANCELADA. PARA NÃO PRECISAR TER QUE IR NA JUSTIÇA COM TODAS AS PROVAS PARA CANCELAR A QUESTÃO 26.

O período de recursos em tela destina-se aposicionar-se contra classificação final preliminar, publicada em 22/11.
O prazo de recursos contra o caderno de questões e gabarito preliminar, conforme cronograma encerrou-se em 20/11.
Sendo assim, o assunto recorrido pelo candidato NÃO É OBJETO DE ANÁLISE NESTE MOMENTO, tendo já sido superado em outra oportunidade.
Valiosíssimo ressaltar, para esclarecimento ao candidato, que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou a posição da corte segundo a qual a anulação de questões de concurso público pela via judicial só é possível em casos de flagrante ilegalidade. O QUE CLARAMENTE NÃO É O CASO. O colegiado manifestou o entendimento ao rejeitar um recurso que buscava anular duas questões de um certame realizado em 2009 para a carreira de policial rodoviário federal. O judiciário se restringe ao exame de legalidade do certame, E NÃO ATUA EM CASOS de inconformismo dos recorrentes com o poder discricionário da banca examinadora quanto à elaboração e julgamento de questões.
Ainda é de se ressaltar que a jurisprudência do STJ entende que o Judiciário deve apenas apreciar a legalidade do certame, “sendo-lhe vedado substituir-se à banca examinadora para apreciar os critérios utilizados para a elaboração e correção das provas, sob pena de indevida interferência no mérito do ato administrativo”.
No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu, em regime de repercussão geral, que não cabe ao Judiciário interferir nos concursos para anular questões quando não há ilegalidade patente. Após a decisão do STF, segundo a magistrada, foi reforçada a tese de que a interferência do Judiciário nos editais é mínima.
RECURSO INDEFERIDO